

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026.

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022).

Saudações, agentes culturais do Município de Aurora do Pará!

É com muita satisfação que recebemos o seu interesse em participar deste chamamento público. Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Aqui você vai encontrar as regras do edital e como fazer para se inscrever.

Leia com atenção e, desde já, desejamos sucesso!

1. POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do Município de Aurora do Pará.

Deste modo, a Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Cultura torna público o presente edital elaborado com base na [Lei nº 14.399/2022](#) (Lei PNAB), na [Lei nº 14.903/2024](#) (Marco regulatório do fomento à cultura), no [Decreto nº 11.740/2023](#) (Decreto PNAB), no [Decreto nº 11.453/2023 \(Decreto de Fomento\)](#) e na [Instrução Normativa MINC nº 10/2023](#) (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

2. INFORMAÇÕES GERAIS

2.1 Objeto do edital

O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município de Aurora do Pará.

2.2 Quantidade de projetos selecionados e valores individuais.

Serão selecionados:

- 15 (quinze) projetos culturais totalizando o valor de **195.728,25** (cento e noventa e cinco mil e setecentos e vinte e oito reais e vinte e cinco centavos) divididos nas categorias culturais, a seguir:

QUANT.	TIPO DE PREMIAÇÃO	UNIT.	TOTAL
01	FORMAÇÃO	30.000,00	30.000,00

02	PREMIAÇÕES MESTRES E MESTRAS	1.500,00	3.000,00
05	FESTIVAIS E CELEBRAÇÕES	10.545,65	52.728,25
01	FOMENTO CULTURAL I	40.000,00	40.000,00
04	FOMENTO CULTURAL II	15.000,00	60.000,00
02	SUBSÍDIO A ESPAÇOS CULTURAIS	5.000,00	10.000,00
TOTAL DA PREMIAÇÃO			195.728,25

Seguindo as normas para cada segmento abaixo (ressaltando que para cada segmento existe uma ficha de inscrição específica):

Formação: Refere-se a projetos cujo objetivo principal é promover capacitação, qualificação e transmissão de conhecimentos no campo cultural, por meio de ações como cursos, oficinas, seminários, vivências e atividades pedagógicas. (Ficha de inscrição Anexo I)

Premiação de Mestres e Mestras: Consiste na concessão de reconhecimento financeiro, sem exigência de contrapartida direta, a pessoas físicas detentoras de saberes e práticas tradicionais que contribuam de forma relevante para a cultura no município. (Ficha de Inscrição Anexo II)

Festivais e celebrações: Compreende ações culturais de caráter público e coletivo destinadas à realização, apoio ou fortalecimento de eventos periódicos ou pontuais que promovam manifestações artísticas, tradicionais, populares, religiosas, identitárias ou contemporâneas, organizadas por agentes, grupos ou instituições culturais, com vistas à valorização da diversidade cultural local, à garantia do acesso da população à fruição cultural, ao estímulo da economia criativa e à preservação do patrimônio cultural material e imaterial. (Ficha de Inscrição Anexo I)

Fomento Cultural: É definido como a categoria destinada ao apoio financeiro a projetos, iniciativas e ações culturais de caráter continuado ou pontual, voltadas à criação, produção, circulação, difusão, pesquisa ou fortalecimento das diversas expressões culturais, com o objetivo de estimular a cadeia produtiva da cultura e garantir o acesso da população aos bens e serviços culturais. (Ficha de Inscrição Anexo I)

Subsídio para Espaços Culturais: consiste no repasse de recursos financeiros a espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais para apoiar sua manutenção, funcionamento e continuidade das atividades culturais no município. (Ficha de Inscrição Anexo III)

Especificidades das categorias:

Atenção! Considerando a natureza distinta das categorias deste edital, aplicam-se as seguintes regras específicas quanto à inscrição, execução e relatório de execução:

I – Formação, Festivais e Celebrações e Fomento Cultural.

- Devem apresentar Plano de Trabalho completo, conforme Anexo I;
- Após o recebimento do recurso, deverão executar as atividades previstas no projeto dentro do prazo estabelecido neste edital;
- Ao final da execução, deverão apresentar Relatório de Execução Cultural, contendo descrição das atividades realizadas, registros fotográficos ou audiovisuais e demais documentos que comprovem a realização do projeto.

II – Premiação de Mestres e Mestras.

Rua Estrela de Ouro, sn, Centro- Aurora do Pará/PA

- a) A inscrição será realizada por meio de Ficha de Inscrição específica (Anexo II), com apresentação de portfólio ou comprovação de trajetória cultural no município;
- b) Por se tratar de modalidade de reconhecimento de trajetória, não haverá obrigatoriedade de execução de projeto cultural após o recebimento do recurso;
- c) Não será exigido relatório de execução, devendo o proponente apenas manter atualizados os dados cadastrais junto à Secretaria Municipal de Cultura.

III – Subsídio para Espaços Culturais.

- a) A inscrição deverá ser realizada por meio da Ficha de Inscrição específica (Anexo III), contendo informações sobre o espaço cultural, histórico de atuação e atividades desenvolvidas;
- b) O recurso deverá ser utilizado para manutenção, funcionamento e continuidade das atividades culturais do espaço;
- c) Ao final do período de execução, o responsável deverá apresentar Relatório Simplificado de Atividades, contendo descrição das ações realizadas, registro das atividades culturais promovidas e comprovação do funcionamento do espaço durante o período de vigência do edital.

2.3 Valor total do edital

Cada projeto receberá os valores descritos no Anexo I.

O valor total deste edital é de R\$ **195.728,25** (cento e noventa e cinco mil e setecentos e vinte e oito reais e vinte e cinco centavos).

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Sobre o valor total repassado pelo Município de Aurora do Pará ao agente cultural, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços.

2.4 Prazo de inscrição

De 00h:00m do dia 23/03/2026 até às 23h e 59m do dia 31/03/2026.

As inscrições serão realizadas conforme orientações descritas no item 4 deste edital.

2.5 Quem pode participar

Pode se inscrever no Edital qualquer Agente cultural que atua ou resida comprovadamente no Município de Aurora do Pará há pelo menos 02 (dois) anos.

Agente Cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, organizadores de quadrilhas e Pássaros Juninos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.

O agente cultural pode ser:

I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)

II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc), desde que possuam CNAE's culturais.

III - Pessoa jurídica de natureza cultural, sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, cooperativa, etc), desde que possuam CNAE's culturais.

IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no **Anexo X**.

2.6 Quem NÃO pode participar

Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

I - Tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;

II - Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III - Sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

Atenção! O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura somente ficará impossibilitado de concorrer neste Edital quando se enquadrar nas vedações previstas no item 2.6.

Atenção! Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadram nas situações descritas neste item.

Atenção! A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

2.7 Quantos projetos cada agente cultural pode apresentar neste edital

Cada agente cultural poderá concorrer neste edital com, **no máximo 01 (um) projeto**.

3. ETAPAS

Este edital é composto pelas seguintes etapas:

- **Inscrições** – etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais
- **Seleção** – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos
- **Habilitação** – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação
- **Assinatura do Termo de Execução Cultural** – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Execução Cultural.

4. INSCRIÇÕES

O agente cultural deve encaminhar por meio do E-mail pnab.auroradopara2026@gmail.com a seguinte documentação obrigatória:

- a) Formulário de inscrição conforme a categoria que vai concorrer (Anexo I, II ou II);
- b) Portfólio com comprovação de atuação artística de no mínimo 02 (dois) anos;
- c) Cópia de documento oficial com foto;
- d) Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas;
- e) Declaração de representação, se for concorrer como um coletivo sem CNPJ.

Atenção! O agente cultural é totalmente responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

Atenção! A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).

5. COTAS

5.1 Categoria de cotas

5.2 Segundo a Instrução Normativa MINC nº 10/2023, que disciplina ações afirmativas e medidas de acessibilidade da PNAB:

- a) 25% das vagas são reservadas para pessoas negras (pretas ou pardas);
- b) 10% das vagas são reservadas para pessoas indígenas;
- c) 5% das vagas são reservadas para pessoas com deficiência (PCD).

Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração, modelo próprio deste edital.

A autodeclaração também pode ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeos ou em outros formatos acessíveis.

5.3 Concorrência concomitante

Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.

Os agentes culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

5.4 Desistência do optante pela cota

Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

5.5 Remanejamento das cotas

No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

5.6 Procedimentos complementares

Para fins de verificação da autodeclaração, o proponente PCD deverá apresentar um dos seguintes documentos, segundo dispõe a IN 10/2023, a saber:

I - Procedimento de avaliação biopsicossocial realizada nos termos do § 1º do art. 2º da Lei nº 13.146, de 2015, como: laudo médico, certificado da pessoa com deficiência ou comprovante de recebimento de Benefício de Prestação Continuada à Pessoa com Deficiência;

5.7 Aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivos

As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

I - Pessoas jurídicas em que, comprovadamente, mais da metade dos sócios são pessoas negras, indígenas ou com deficiência,

II - Pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem CNPJ que, comprovadamente, possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural;

III - Pessoas jurídicas ou coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural, comprovadamente, majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência;

IV - Outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras, indígenas ou com deficiência na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.

As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ devem preencher uma autodeclaração, conforme modelo do Anexo X.

6. COMO PREENCHER A FICHA DE INSCRIÇÃO E O PLANO DE TRABALHO, SE FOR O CASO:

6.1 Preenchimento do modelo

O agente cultural deve preencher o Anexo I - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho, se for concorrer para as categorias **Formação, Festivais ou Fomento**, documento que contém a ficha de inscrição, a descrição do projeto e a planilha orçamentária. Para quem for concorrer à Premiação de **Mestres e Mestras** deve preencher o Anexo II, já para quem optar pela categoria **Subsídios de Espaços Culturais** deve utilizar a Ficha de Inscrição contida no Anexo III.

O agente cultural será o único responsável pela veracidade do projeto e documentos encaminhados, isentando o Município de Aurora do Pará de qualquer responsabilidade civil ou penal.

6.2 Previsão de execução do projeto

Rua Estrela de Ouro, sn, Centro- Aurora do Pará/PA

Os projetos apresentados deverão ser executados até 25 de maio de 2027.

6.3 Custos do projeto

O agente cultural deve preencher a planilha orçamentária constante no Anexo I indicando os custos do projeto, por categoria, acompanhado dos valores condizentes com as práticas de mercado. O agente cultural pode informar qual a referência de preço utilizada, de acordo com as características e realidades do projeto.

Atenção! O projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.

Atenção! O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme informado neste edital.

Atenção! O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal, patrocínio direto privado, e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item de despesa.

Atenção! Em caso de cobrança de ingresso ou venda de produtos, os recursos provenientes deverão ser revertidos ao próprio projeto, devendo ser apresentada na planilha orçamentária a previsão de arrecadação, juntamente com a relação de quais itens serão custeados com esse recurso.

6.4 Recursos de acessibilidade

Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as suas características, nos termos do disposto na [Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015](#) (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).

São medidas de acessibilidade:

I - No aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - No aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - No aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

I - Adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

II - Utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

Rua Estrela de Ouro, sn, Centro- Aurora do Pará/PA

III - Medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

IV - Contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou

V - Oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

7. ETAPA DE SELEÇÃO

7.1 Quem analisa os projetos

Uma comissão de seleção vai avaliar os projetos. Todas as atividades serão registradas em ata.

A comissão de pareceristas será externa e todos com notório saber na análise de projetos de fomento cultural.

7.2 Quem não pode analisar os projetos

Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação dos projetos quando:

I - Tiverem interesse direto na matéria;

II - Tenham participado como colaborador na elaboração do projeto;

III - no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenha composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

IV - Sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.

Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

Atenção! Os parentes de que trata o item III são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada.

7.3 Análise do mérito cultural

Os membros da comissão de seleção farão a análise de mérito cultural dos projetos.

Entende-se por "Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo IV deste edital.

Por análise comparativa compreende-se a análise dos itens individuais de cada projeto, e de seus impactos e relevância em relação a outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

7.4 Análise da planilha orçamentária

Os membros da comissão de seleção vão avaliar se os valores informados pelo agente cultural são compatíveis com os preços praticados no mercado.

Os membros da comissão de seleção podem realizar a análise comparando os valores apresentados pelo agente cultural com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação.

7.5 Valores incompatíveis com o mercado

Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

Caso o agente cultural discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso da etapa de seleção, conforme dispõe o item 7.6.

7.6 Recurso da etapa de seleção

O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no site oficial do Município de Aurora do Pará e por outros meios de comunicação, como redes sociais.

Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado a comissão de avaliação de recursos, por meio do E-mail: pnab.recurso.aurora@gmail.com no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no site oficial da Prefeitura Municipal de Aurora do Pará e em suas redes sociais.

8. REMANEJAMENTO DE VAGAS

Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outros projetos com a maior pontuação geral ou redistribuídos entre os projetos selecionados.

9. ETAPA DE HABILITAÇÃO

9.1 Documentos necessários

O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar no prazo de 03 (três) dias úteis, após a publicação do resultado final de seleção, por meio do E-mail: pnab.auroradopara2026@gmail.com os seguintes documentos:

Se o agente cultural for **pessoa física**:

I – Documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

II - Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;

III - Certidões negativas de débitos relativas aos créditos tributários estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda - SEFA e municipal, expedidas pela Secretaria Municipal de Finanças ou órgão similar;

IV - Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

V - Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

Atenção! A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I - Pertencentes à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

II - Pertencentes à população nômade ou itinerante; ou

III - Que se encontrem em situação de rua.

Se o agente cultural for **pessoa jurídica**:

I - Inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

II - Atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

III – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

IV - Certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

V - Certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

VI - certidões negativas de débitos relativos ao créditos tributários estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda - SEFA e municipal, expedidas pela Secretaria Municipal de Finanças ou órgão similar;

VII - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

VIII - Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

Se o agente cultural for **grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ)**:

I – Documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

II - Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União em nome do representante do grupo;

III - certidões negativas de débitos relativos ao créditos tributários estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda - SEFA e certidão municipal, expedidas pela Secretaria Municipal de Finanças ou órgão similar, em nome do representante do grupo;

IV - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho em nome do representante do grupo;

V - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, em nome do representante do grupo.

As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

Atenção! Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

9.2 Recurso da etapa de habilitação

Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado a Comissão de Avaliação, que deve ser apresentado por meio E-mail: pnab.recurso.aurora@gmail.com no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no site oficial da Prefeitura Municipal de Aurora do Pará e em suas redes sociais.

Após essa etapa, não caberá mais recurso.

10. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS

10.1 Termo de Execução Cultural

Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo IX deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.

Para o pagamento específico da categoria **Premiação a Mestres e Mestras**, será assinado um termo de recebimento e não um termo de execução.

O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Secretaria de Cultura de Aurora do Pará, contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

10.2 Recebimento dos recursos financeiros

Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único.

Para recebimento dos recursos, o agente cultural deve abrir conta bancária específica, em instituição financeira pública isenta de tarifas bancárias ou em instituição financeira privada.

Atenção! A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento dos recursos estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

11. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal e da Prefeitura Municipal de Aurora do Pará, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as

vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições.

O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

O material de divulgação deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do art. 37 da Constituição Federal.

12. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

12.1 Monitoramento e avaliação realizados pela Secretaria Municipal de Cultura.

Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como a prestação de informação à administração pública, observarão a Lei nº 14.903/2024 e o Decreto nº 11.453/2023 que dispõem sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

12.2 Como agente cultural presta contas ao Município de Aurora do Pará.

O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório de Objeto da Execução Cultural, conforme documento constante no Anexo XI deste edital.

O Relatório de Objeto da Execução Cultural, deve ser apresentado até 30 de maio de 2027.

O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido somente nas seguintes hipóteses:

I - Quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto; ou

II - Quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Desclassificação de projetos

Os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

Atenção! Eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo irão implicar na desclassificação do agente cultural.

13.2 Acompanhamento das etapas do edital

O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site <https://auroradopara.pa.gov.br>.

O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos às publicações na página oficial da Prefeitura e nas mídias sociais oficiais.

13.3 Informações adicionais

Rua Estrela de Ouro, sn, Centro- Aurora do Pará/PA

Demais informações podem ser obtidas pelo E-mail : pnab.auroradopara2026@gmail.com

Os casos omissos ficarão a cargo do Secretário de Cultura de Aurora do Pará.

13.4 Validade do resultado deste edital

O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade de até 30 dias após a publicação do resultado final.

13.5 Anexos do edital

Compõem este Edital os seguintes anexos:

ANEXO I - Formulário de Inscrição - Fomento, Festivais e Formação

ANEXO II - Formulário de Inscrição - Mestres e Mestras

ANEXO III - Formulário de Inscrição - Subsidio espaços culturais

ANEXO IV - Critérios de Avaliação

ANEXO VI - Declaração étnico-racial

ANEXO VII – Declaração PCD

ANEXO VIII – Formulário de interposição de recurso

ANEXO IX - Termo de Execução

ANEXO X – Modelo de declaração de representante de grupo ou coletivo.

ANEXO XI – Relatório de Objeto da Execução Cultural

14. CALENDÁRIO DE ATIVIDADES

ETAPA	DATA INICIAL	DATA FINAL
1- Publicação do edital	20/03/2026	
2- Inscrições	23/03/2026	31/03/2026
3- Resultado Preliminar de Selecionados	10/04/2026	
4- Período de recurso	13/04/2026	15/04/2026
5- Homologação do Resultado Final	17/04/2026	

6- Entrega de Documentos dos selecionados	21/04/2026	27/04/2026
7- Resultado Preliminar de Habilitados	30/04/2026	
8- Período de recurso de Habilitação	04/05/2026	06/05/2026
10- Resultado final	08/05/2026	
11- Assinatura do Termo de Execução	11/05/2024	12/05/2026
12- Período de pagamento dos selecionados	Até 15/05/2026	
13- Execução de projeto	Até 25/05/2027	
11-Relatório Final de Execução do Objeto	Até 30/05/2027	

Aurora do Pará, 12 de março de 2026.

FRANCISCO IRISON DE OLIVEIRA MARTINS
Secretário Municipal de Cultura